

LEI Nº 3.922, de 2 de dezembro de 2004

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção às entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2004, no valor de até R\$12.000,00 (doze mil reais), às seguintes entidades:

I - Associação de Apoio e Recuperação de Dependentes Químicos de Itaúna – Comunidade Magnificat;

II - Núcleo Regional de Voluntários e Combate ao Câncer de Itaúna.

Parágrafo único. O valor estabelecido no *caput* deste artigo será distribuído em partes iguais a cada uma das entidades.

Art. 2º Para os fins desta Lei, o Executivo celebrará convênio com as entidades beneficiárias, de forma a estabelecer os critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 2 de dezembro de 2004

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

...(cab)

ELMO NÉLIO MOREIRA
Secretário Municipal de Finanças

NILZON BORGES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

NOÉ PEREIRA DE ANDRADE
Procurador Geral do Município

...(cab)